



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 170/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0090279/2019-65

RELATORA: Kátia Liliane Alves Canguçu

APROVADO EM 28.5.2020

Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Divinópolis

Histórico

Por intermédio do Ofício SEE/SU nº 69/2019, de 19.12.2019, a Sra. Karina Alves, de ordem da Sra. Augusta Isabel Junqueira Fagundes, Subsecretária de Ensino Superior, encaminhou, a este Conselho Estadual de Educação, o relatório resultante da verificação in loco do Curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado oferecido pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, na Unidade Acadêmica de Divinópolis, para fins de renovação de seu reconhecimento.

A comissão verificadora, composta pelas Professoras Miriam Barros Junqueira e Paula Lima Bosi, esteve, na referida unidade, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2019.

Recebida, em 27.01.2020, constituí-me relatora da matéria, em 19.5.2020.

Mérito

Esta relatora acolhe o relatório elaborado pela comissão verificadora e destaca o que se segue.

Na dimensão didático-pedagógica, o curso de Fisioterapia está, integralmente, implantado.

Os componentes curriculares utilizam uma metodologia presencial de ensino, atendendo às competências profissionais para formação dos egressos. No entanto, é importante ressaltar que o posicionamento do curso e sua relação com a comunidade ainda é muito incipiente. Os componentes curriculares estão organizados em uma matriz engessada e, durante a reunião com o NDE, foi verificada a inexistência de disciplinas optativas. A disciplina optativa do semestre é determinada pela coordenadora do curso e os alunos são obrigados a cursá-la.

O corpo docente do curso é composto por 32 (trinta e dois) docentes, sendo 12 (doze) doutores, 12 (doze) mestres e 8 (oito) especialistas. 100% (cem por cento) do corpo docente é de tempo integral ou parcial e mais de 50% (cinquenta por cento) possui titulação stricto sensu. O NDE do curso é composto pelos docentes contratados em regime parcial ou integral, porém, não é atuante. Na análise dos documentos comprobatórios de produção científica, verificando o currículo Lattes e comprovações, constatou-se que mais de 55% (cinquenta e cinco por cento) do corpo docente possui, pelo menos, 9 (nove) produções científicas, técnicas ou de produção cultural.

A instituição possui um ambiente para atendimento aos professores e coordenador do curso, porém, a sala não possui o mínimo de conforto, ambientação ou climatização, propiciando um ambiente laboral e

de atendimento inadequado. Ao ser questionada, a coordenadora relatou não existir um ambiente para os professores em tempo integral. A IES possui uma biblioteca estruturada para atender as demandas de todos os cursos, com um acervo físico tombado e informatizado, que garante o acesso ininterrupto, porém não é de conhecimento do NDE a validação das bibliografias do curso. Os laboratórios didáticos de formação básica, de formação específica e ensino para a área de saúde atendem, parcialmente, às necessidades do curso, não possuindo manuais de utilização, mapa de risco ou POPs, com insumos insuficientes e vencidos. Os laboratórios de ensino para a área de saúde são pobremente estruturados.

São disponibilizados, aos discentes, 3 (três) laboratórios de informática, com capacidade de 42 (quarenta e dois) computadores cada. As salas de informática são bem conservadas, limpas e climatizadas. Os computadores são tombados pela instituição e utilizam softwares office da microsoft, atendendo, assim, às necessidades institucionais do curso. Os alunos têm acesso a rede sem fio e os computadores apresentam estabilidade e velocidade de acesso a internet, fato constatado em reunião realizada com os discentes. Não é de conhecimento da responsável pelos laboratórios o plano de contingência, não podendo comprovar a avaliação periódica de sua adequação.

A Instituição possui um laboratório didático de formação específica para o curso de Fisioterapia que atende, parcialmente, às necessidades do curso em relação aos principais equipamentos e procedimentos. Nesse laboratório, são ministradas todas as disciplinas específicas do curso (Recursos Terapêuticos, Cinesioterapia, Cinesiologia, Fisioterapia Aplicada à Saúde da Criança, Ortopedia, Neurologia, Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher, Fisioterapia Aplicada à Saúde do Idoso, Fisioterapia Respiratória, MDH). A sala possui 10 (dez) equipamentos de eletrotermofototerapia e acessórios. Na página 15 do PPC, há uma descrição sobre os “Laboratórios didáticos de formação específica”, sem mencionar quaisquer normas de funcionamento, utilização e segurança. Porém, não possuem manutenção, tampouco avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios.

A IES conta com o convênio com o Hospital São Judas Tadeu, onde apresenta as condições para formação do estudante de fisioterapia, no nível terciário de atenção à saúde. Esse campo de estágio possibilita práticas interdisciplinaridades e interprofissionais.

Esta relatora recomenda que a Universidade envide esforços para destinar insumos para a aquisição, manutenção e normas de segurança para os equipamentos do laboratórios de formação específica, bem como a ambientação mais adequada para as salas dos professores e coordenação e promova adequações para maior flexibilização curricular do curso.

Conclusão

Considerando os aspectos apontados no mérito deste parecer e o disposto no parágrafo 2º do artigo 98 da Resolução CEE nº 469, de 29/02/2010, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Divinópolis, pelo prazo de (03) anos, a contar de 31.7.2020, tendo em vista o vencimento do prazo definido na Resolução CEE nº 471/2019, de 19 de dezembro de 2019.

É o parecer.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2020.

Kátia Liliane Alves Canguçu – Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 10/06/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15238125** e o código CRC **0FC48D59**.



Referência: Processo nº 1260.01.0090279/2019-65

SEI nº 15238125